

| | | | |
|---|------|---|---|
| 5 | 4513 | FC-05, do Núcleo Permanente de Gestão de Metas de 1º Grau | FC-05, de Supervisor do Núcleo de Justiça 4.0-2 |
| 6 | 4512 | FC-05, do Núcleo Permanente de Gestão de Metas de 1º Grau | FC-05, do Núcleo de Justiça 4.0-2 |
| 7 | 5605 | FC-05, do Núcleo Permanente de Gestão de Metas de 1º Grau | FC-05, do Núcleo de Justiça 4.0-2 |

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Des. ANA MARIA DUARTE AMARANTE BRITO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO

DIRETORIA-GERAL COORDENAÇÃO DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA TRT/CGP Nº 282, DE 13 DE JULHO DE 2021

O COORDENADOR DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais resolve: DIVULGAR a data de 29 de agosto de 2022 como término da validade do Concurso Público para Provimento de Cargos do Quadro Permanente de Pessoal do Tribunal Regional do Trabalho da 24ª Região, homologado pela Resolução Administrativa n. 75/2017 e prorrogado pela Resolução Administrativa n. 102/2019.

FRANCISCO DAS CHAGAS BRANDÃO DA COSTA

Entidades de Fiscalização do Exercício das Profissões Liberais

CONSELHO FEDERAL DE ECONOMIA

RESOLUÇÃO Nº 2.081, DE 13 DE JULHO DE 2021

Altera Regulamento da X Gincana Nacional de Economia 2021.

O PRESIDENTE DO CONSELHO FEDERAL DE ECONOMIA no uso de suas atribuições legais e regulamentares conferidas pela Lei nº 1.411, de 13 de agosto de 1951, pela Lei nº 6.537, de 19 de julho de 1978, pelo Decreto nº 31.794, de 17 de novembro de 1952 e pelo Regimento Interno da Autarquia, aprovado pela Resolução nº 1.832, de 30 de julho de 2010, publicada no DOU nº 149, de 5 de agosto de 2010, Seção 1, Páginas: 85 e 86, ad referendum do Plenário; CONSIDERANDO o disposto no regulamento da X Gincana Nacional de Economia 2021, aprovado pela Resolução nº 2.067, de 10 de maio de 2021, publicada no DOU nº 90, de 14 de maio de 2021, Seção 1, Páginas: 88 e 89, e que consta no Processo Administrativo nº 19.258/2020 e o deliberado durante a 705ª Sessão Plenária Ordinária do Conselho Federal de Economia, realizada virtualmente nos dias 7 e 8 de maio de 2021; CONSIDERANDO necessidade de promover ajustes no referido regulamento para atender às decisões da Comissão Organizadora responsável pela condução da competição, resolve:

Art. 1º alterar os incisos I a V do § 2º do artigo 8º da Resolução nº 2.067, de 10 de maio de 2021, passando a vigorar com a seguinte redação: I. cada carta valerá um número determinado de pontos; II. respostas corretas somam esse número determinado pontos; respostas erradas subtraem esse número determinado de pontos; III. se o jogador não responder à pergunta e preferir "pular", ele não ganha e nem perde nenhum ponto; IV. as perguntas valerão a mesma pontuação para todos, excluindo-se, portanto, a possibilidade de uma mesma pergunta valer mais para um participante e menos para outro; V. as cartas estarão viradas para baixo e caberá ao jogador escolher a carta que deseja virar, sendo possível que os participantes respondam perguntas distintas ou as mesmas perguntas em ordens diferentes; as cartas serão distribuídas na área de jogo de maneira aleatória para cada jogador, impossibilitando aos jogadores o artifício de sugerirem que colegas concorrentes escolham uma carta determinada.

Art. 2º A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ANTONIO CORRÊA DE LACERDA

CONSELHO FEDERAL DE NUTRICIONISTAS

RESOLUÇÃO Nº 696, DE 15 DE JULHO DE 2021

Altera a Resolução CFN nº 378, de 28 de dezembro de 2005.

O Conselho Federal de Nutricionistas (CFN), no exercício das competências previstas na Lei nº 6.583, de 20 de outubro de 1978, no Decreto nº 84.444, de 30 de janeiro de 1980, e no Regimento Interno do CFN, aprovado pela Resolução CFN nº 621, de 18 de fevereiro de 2019, em conformidade com o que foi deliberado na 431ª Reunião Plenária Ordinária, realizada por videoconferência no dia 15 de julho de 2021, resolve:

Art. 1º A Resolução CFN nº 378, de 28 de dezembro de 2005, passa a vigorar com a seguinte alteração:

"Art. 7º

§ 5º Em caráter excepcional, a Certidão de Registro e Quitação (CRQ) com validade até 15 de julho de 2021 permanecerá válida até 15 de outubro de 2021.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor nesta data.

RITA DE CÁSSIA FERREIRA FRUMENTO
Presidente do Conselho

CONSELHO FEDERAL DE PROFISSIONAIS DE RELAÇÕES PÚBLICAS

ACORDÃO

Acórdão publicado na 7ª Reunião de Julgamento realizada no dia 19 de junho de 2021. PA nº 945/03/2021. Requerente: Antônio Carlos de Lima. Conrrerp/2ª Região. Conselheira Federal Relatora: Laury Garcia Job. O Conferp, à unanimidade, reconheceu o curso de Comunicação Institucional, da Universidade Cidade de São Paulo, como curso superior de graduação, análogo a relações públicas, apto a viabilizar o registro profissional perante o Sistema Conferp. Participaram do julgamento os Conselheiros Federais Marcelo de Barros Tavares, Célia Christina de Almeida Padreca Nicoletti, Bruna Teixeira Santos, Mary Gabriela Vieira dos Santos, Laury Garcia Job e Valmíria Antônia Balbinot.

Brasília, 15 de julho de 2021.
MARCELO DE BARROS TAVARES
Presidente do Conselho

CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA DA 1ª REGIÃO

PORTARIA CRBio-01 Nº 140, DE 10 DE JULHO DE 2021

Dispõe sobre a Criação de 01 (uma) vaga para o cargo de Analista - Tecnologia da Informação e altera o Anexo II, do Plano de Cargos e Salários do CRBio-01, instituído pela Portaria CRBio-01 Nº 09/2017, especificamente no que se refere ao acréscimo de mais uma vaga para o cargo, totalizando 02 (duas) vagas para o cargo de Analista - Tecnologia da Informação.

A Presidente do Conselho Regional de Biologia - 1ª Região (SP, MT, MS) - CRBio-01, autarquia federal com sede nesta capital, no uso de suas atribuições legais e regimentais conferidas pelo disposto na Lei nº 6.684/79, de 3 de setembro de 1979; CONSIDERANDO a necessidade de readequação do número de funcionários do CRBio-01, para atendimento às demandas específicas da área da Tecnologia da Informação. CONSIDERANDO a decisão da 332ª Reunião de Diretoria e 230ª Sessão Plenária do CRBio-01, realizadas, respectivamente, em 28 e 30 de junho de 2021, resolve:

Art. 1º Criar mais 1 (uma) vaga para o cargo de Analista - Tecnologia da Informação, que passa a ter um total de 02 (duas) vagas.

Art. 2º Alterar o Anexo II, "Quadro de Pessoal do CRBio-01", da Portaria CRBio-01 Nº 09/2017, que institui o Plano de Cargos e Salários do CRBio-01, especificamente no que se refere ao total de vagas efetivas para o cargo de Analista - Tecnologia da Informação, que passa a vigorar da seguinte forma: ANEXO II - QUADRO DE PESSOAL DO CRBio-01

| Cargo | Cidade de Lotação | Jornada de Trabalho | Vagas Efetivas |
|-----------------------------------|-------------------|---------------------|----------------|
| Analista Tecnologia da Informação | São Paulo SP | 40h semanais | 02 |

Art. 3º A presente portaria entrará em vigor na data da sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário. São Paulo, 10 de julho de 2021.

IRACEMA HELENA SCHOENLEIN-CRUSIUS

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DA PARAÍBA

DECISÃO COREN-PB Nº 156, DE 27 ABRIL DE 2021

Autorizar a abertura de Créditos Adicionais Suplementar ao Orçamento Programa para o corrente exercício, no valor de R\$ 2.700.000,00 (dois milhões e setecentos mil reais).

A Presidente do Conselho Regional de Enfermagem da Paraíba (COREN/PB), em conjunto com a Conselheira Secretária em exercício da Autarquia, no uso de suas atribuições legais e regimentais conferidas na Lei nº 5.905/1973, bem como pelo Regimento Interno da Autarquia e, CONSIDERANDO o que dispõe o Art. 167, inc. V e § 2º da Constituição Federal do Brasil; CONSIDERANDO o constante do capítulo V - Dos créditos Adicionais - artigos 40 a 46, e seus parágrafos e incisos, da Lei nº 4.320/64; CONSIDERANDO o constante do Capítulo IV - Dos créditos Adicionais - artigos 87 a 90 do Regulamento da Administração Financeira e Contábil do Sistema COFEN e Conselhos Regionais, aprovado pela Resolução COFEN nº 340/2008; CONSIDERANDO a necessidade de adequar o orçamento para o corrente exercício às novas políticas da administração, suplementando algumas dotações orçamentárias, para suporte das despesas que serão ordenadas; CONSIDERANDO o constante dos demonstrativos anexos que apresentam a situação do orçamento em razão da execução orçamentária no decorrer do exercício; CONSIDERANDO a necessidade de reajustar as dotações que se apresentam insuficientes no Orçamento para o Exercício de 2021; CONSIDERANDO por fim, a deliberação dos conselheiros em sua 855 Reunião Ordinária de Plenário, ocorrida em 27 de abril de 2021. decidem:

Art. 1º Autorizar a Abertura de Créditos Adicionais Suplementares no valor de R\$ 2.700.000,00 (dois milhões e setecentos mil reais) destinados ao reforço de dotação no orçamento vigente, conforme segue: 03.000 CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DA PARAÍBA/ 2001 Manutenção das Atividades do COREN-PB 3000.00-Despesas Correntes/ 3190.00 Pessoal e Encargos Sociais R\$ 70.000,00/ 3390.00 Outras Despesas Correntes R\$ 1.845.000,00/ 4490.99 Investimentos R\$ 785.000,00/ Total das Suplementações R\$ 2.700.000,00.

Art. 2 Constituem recursos para complementar a abertura do Crédito de que trata o artigo 1º desta decisão a anulação parcial de dotações consignadas no orçamento vigente, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), conforme segue: 03.000 CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DA PARAÍBA/ 2001 Manutenção das Atividades do COREN-PB/ 9990.00 Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores R\$ 2.700.000,00/ Total R\$ 2.700.000,00.

Art. 3 O valor do orçamento para o corrente exercício, mesmo em face das alterações ora aprovadas, passará a vigorar com valor de R\$ 11.454.900,00 (onze milhões quatrocentos e cinquenta e quatro mil e novecentos reais).

Art. 4 A presente Decisão entrará em vigor após homologação pelo COFEN e for publicada no órgão de Imprensa Oficial.

RAYRA M.S BESERRA DE ARAÚJO
Presidente do Conselho

CÁTIA JUSSARA DE OLIVEIRA
Secretária do Conselho

DECISÃO COREN-PB Nº 198, DE 31 MAIO DE 2021

Errata da Decisão COREN-PB nº 156, de 27 de abril de 2021, que autoriza a abertura de Créditos Adicionais Suplementar ao Orçamento Programa para o corrente exercício, no valor de R\$ 2.700.000,00 (dois milhões e setecentos mil reais).

A Presidente do Conselho Regional de Enfermagem da Paraíba (COREN/PB), em conjunto com a Conselheira Secretária em exercício da Autarquia, no uso de suas atribuições legais e regimentais conferidas na Lei nº 5.905/1973, bem como no Regimento Interno da Autarquia e, realizam a seguinte correção no texto da Decisão COREN-PB nº 156, de 27 de abril de 2021, submetida à homologação do Conselho Federal de Enfermagem: Onde se lê, no art. 2º: "Constituem recursos para complementar a abertura do Crédito de que trata o artigo 1º desta decisão a anulação parcial de dotações consignadas no orçamento vigente, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais)..."; leia-se, no art. 2º: " Para acorrer às despesas orçamentárias com Abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata esta Decisão, serão utilizadas como fonte os recursos arrecadados em exercícios anteriores, previstos no § 1º, inciso I do art. 43 da Lei nº 4.320/64, no valor de R\$ 2.700.000,00 (dois milhões e setecentos mil reais)..."

RAYRA M.S BESERRA DE ARAÚJO
Presidente do Conselho

CÁTIA JUSSARA DE OLIVEIRA
Secretária do Conselho

